



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 56/2022 - PROCESSO 1601/2022 – TP 02/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Sr. ALEXANDRE NAPOLI**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 17.756.083-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 141.596.208-17, e de outro lado a empresa **E. D. DOS SANTOS - ME**, com sede à Rua das Palmeiras, 242, Bairro do Guedes, Tremembé/SP – CEP: 12.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.596.339/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Everton Duarte dos Santos**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.649.238-9 e do CPF/MF sob o n.º 271.157.298-67.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato que tem por objeto “**Contratação de Empresa Especializada em Execução de Projeto de Construção de Nova Sede da Diretoria de Trânsito, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos**” para prorrogação de prazo em mais **04 (quatro) meses** passando a vigência de **30 de março de 2023 a 29 de julho de 2023**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 30 de março de 2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 12 de abril de 2023.

  
**ALEXANDRE NAPOLI**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Testemunhas:

  
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG 30.602.322-2

EVERTON DUARTE  
DOS  
SANTOS:271157298  
67  
Assinado de forma digital  
por EVERTON DUARTE DOS  
SANTOS:27115729867  
Dados: 2023.04.24 16:46:57  
-03'00'

**E. D. DOS SANTOS - ME**  
Representante Legal

  
LETÍCIA ALVES DIONÍSIO  
RG 40.841.6781-3

DS/CONT/CSB

